# AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXX/DF

### Tramitação prioritária: IDOSO - art. 1.048, I, CPC

**FULANO DE TAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, filha de Pai de Tal e Mãe de Tal, RG n. XXXXXX, SSP/DF, CPF n. XXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX, não possui endereço eletrônico, telefones XXXX-XXXX / XXXX-XXXX e XXXX-XXXX (recados), vem, por intermédio da <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</u>, com fulcro nos arts. 134, caput, c/c art. 5º, LXXIV, e 134, caput, da Constituição da República, por ser juridicamente pobre, nos termos da Lei 1.050/60 e Código de Processo Civil, propor

## EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

em face de **FULANO DE TAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF n. XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXX-XXXX, <u>demais dados desconhecidos</u>, pelos motivos a seguir expostos.

#### DOS FATOS

Em XX.XXXXX, a Exequente realizou verbalmente contrato de mútuo com a Executada no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), pago no ato da negociação. Em contrapartida, a Executada emitiu, como garantia da dívida, XX (XXXXXXXXXX) notas promissórias, cada uma no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), quantia equivalente à parcela mensal do empréstimo consignado contraído pela Exequente.

O vencimento de cada promissória ficou ajustado para o dia XX (XXX) de cada mês, iniciando-se em **XX.XX.XXXX** e os demais no mesmo período, cujo vencimento da última será em **XX.XX.XXXX**.

Todavia, a Executada apenas pagou a primeira nota promissória, vencida em XX.XX.XXXX, estando, portanto, inadimplente com os títulos de crédito vencidos nos meses de XXXXXX de XXXXX de XXXXX.

Ademais, a Exequente tentou de forma amigável receber a quantia, porém, sem sucesso.

Assim, não resta alternativa senão a busca a tutela jurisdicional específica, a fim de receber a quantia devida, devidamente atualizada, inclusive as parcelas vincendas no curso do processo, nos termos do art. 323 do Código de Processo Civil.

#### DO DIREITO

Do título extrajudicial (nota promissória)

A nota promissória, devidamente preenchida e possuindo os requisitos legais, é título executivo extrajudicial, apto a amparar a presente execução forçada de título executivo extrajudicial funda-se na norma processual geral brasileira, art. 784, inc. I do Código de Processo Civil, Decreto n.57.663/66 e Decreto 2.044/1908.

Como promessa de pagamento, o aludido título de crédito deve conter esta denominação, na cártula, além da soma em dinheiro a pagar, o nome do credor e a assinatura do devedor. Presentes tais requisitos, a dívida é consolidada no instrumento, especialmente porque ultrapassada a data de vencimento sem que o devedor tenha efetuado o pagamento do seu valor.

Outrossim, todos os requisitos do título encontram-se presentes, aptos a ajuizar a presente execução, principalmente por não ter decorrido o prazo prescricional de XX (XXXX) anos.

"DIREITO PROCESSUAL CIVIL. **EMBARGOS APELAÇÃO** EXECUÇÃO. CÍVEL. NOTA PROMISSÓRIA. PRESCRICÃO. DESCARACTERIZAÇÃO. MÉRITO. AUTENTICIDADE. **REQUISITOS** PREENCHIMENTO. FORMAIS. LITIGÂNCIA MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA. DE 1. A Lei Uniforme de Genebra traz em seu art. 70 o prazo prescricional de XX (XXXX) anos para a pretensão em executar a nota promissória contra o emitente e o avalista, a contar do vencimento. 2. Não há que se falar em fraude na nota promissória quando, além de não restar comprovada a alegação de

que o exeguente se apoderou indevidamente do título.

a perícia concluiu pela sua ausência de vício ou elementos capazes de retirar a sua fidedignidade. 3. Com relação aos títulos de crédito em geral, tornase necessária a observância dos princípios da cartularidade, que confere a impossibilidade de se buscar o direito mencionado na cártula sem a sua apresentação; da literalidade, segundo o qual o título de crédito vale pelo que nele está escrito; e da autonomia, o qual desvincula o título de crédito da relação que lhe deu origem, sendo presumida a sua exigibilidade, liquidez e certeza, salvo se comprovado o oposto, razão pela qual o ônus da prova compete ao devedor, emitente do título executivo, nos termos do art. 333. П. do Código de Processo 4. No tocante aos requisitos específicos conferidos à nota promissória, são eles promissória", promessa expressão "nota a incondicional de pagamento de guantia determinada, a época do pagamento, a indicação do lugar em que se efetuar o pagamento, o nome da pessoa a quem deveria ser paga, a data em que e o lugar onde a nota foi passada, bem como a assinatura do subscritor, ou seja, do devedor principal.

(...)

7. Negou-se provimento ao recurso. (<u>Acórdão n.943229</u>, 20100112043725APC, Relator: LEILA ARLANCH, 2ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 11/05/2016, Publicado no DJE: 27/05/2016. Pág.: 280/306) (grifo nosso) (original sem negrito)

Do débito atualizado

Por fim, conforme decisão recente da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, é possível incluir, em ação de execução de título extrajudicial, as parcelas vincendas no débito exequendo até o cumprimento integral da obrigação no curso do processo, consoante REsp XXXXXXXXXXXXXX, de relatoria do Ministro FULANO DE TAL, julgado em XX.XX.XXXX.

#### DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer:

- a) a concessão dos benefícios da **justiça gratuita**, nos termos da lei 1060/50 e do Código de Processo Civil;
- b) seja concedida **tramitação preferencial** ao presente feito, por se tratar de pessoa com idade igual ou superior a XX (XXXXXXX) anos, nos moldes do art. 1.048, I, do Código de Processo Civil;
- b) caso não seja realizado o pagamento no prazo concedido, pugna pelo bloqueio da quantia, via BACEN-JUD, disponível em contas e aplicações financeiras da Executada, e para que seja realizada pesquisa RENAJUD, a fim de verificar a existência bens penhoráveis em nome da Executada, que bastem para o pagamento integral do débito, dos juros, custas e honorários advocatícios (art. 831, do CPC);
- c) a expedição de certidão de dívida ("pé e objeto"), para fins de averbação e protesto;
- d) a inscrição do nome da Executada, via ofício eletrônico, no sistema SERASAJUD, do CNJ, inscrevendo-o no rol de maus pagadores;
- e) a condenação da Executada ao pagamento das custas processuais e honorários, a serem revertidos ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal (art. 1º da Lei Complementar Distrital nº 744 de 04/12/2007, combinado com o art. 2º, inciso I, do Decreto Distrital nº 28.757, de 07/02/2008), sendo recolhidos junto ao Banco XXX, CNPJ n. XXXXXXXXXXXXXX, agência XXXXXXXX, conta XXXXXXX (PRODEF).

<u>DAS PROVAS</u>: Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelos documentos anexos a esta exordial.

Termos em que requer e aguarda deferimento.

XXXXXXXXXXX/DF, XX de XXXXXXX de XXXX
 Requerente

Defensor Público do Distrito Federal